



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
025/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
PARÁ E A EMPRESA APOLO
COMERCIAL LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da fazenda o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado empresa estabelecida nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398- CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **APOLO COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Almirante Wandenkolk, Nº 270 B - Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-030 - Belém - PA, Fone: (91) 3355-2256 / 3223-2851 e-mail: apolo.comltda@gmail.com. Inscrita no CNPJ/MF sob no 02.567.637/0001-90, neste ato representada por Luiz Humberto Piteira Gonçalves, portador da Identidade no 1767721 - PC - PA Órgão Emissor e do CPF nº 306.274.002-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021**, que resultou a **Ata de Registro de Preços nº002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato será regido pelos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021** e aos termos da proposta vencedora. Assim como do **Processo Administrativo Nº 2022/281280 – CBMPA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada através da manifestação nº 299/2021-CJUR/SEPLAD, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto nº 10.024/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 011/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4.3 Discriminação do objeto:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES.3062740
nº 72





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

39	145-7	Caneta esferográfica cor preta, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira 40plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (Com Selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
40	146-5	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
41	142-2	Lápis comum preto nº 2, (com selo do Inmetro)	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
42	275-5	Cortador de papel tipo estilete em poliestireno, com trava, com lâmina descartável (9 mm).	UND	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
43	352-2	Tesoura multiuso, lâmina em aço inox 20/21 cm, cabo anatômico plástico, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
44	132737-2	Envelope tipo saco, kraft 80g/m²ouro, sem timbre, tamanho A4. (229x324mm)	UND	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20
45	313-1	Livro para protocolo com 100 folhas	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:306274
00272

Assinatura de Serviço: Luiz Humberto Piteira
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data: 00/00/00



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

		numeradas.				
46	475-8	Fita adesiva transparente, tam. 19mm x 30 m.	ROLO	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
47	484-7	Fita gomada crepe, para empacotamento, 50 mmx50 m.	ROLO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
48	481-2	Fita gomada lisa, p/ empacotamento 50 mmx50 m	ROLO	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
49	326-3	Registrador az. lombo largo, ofício, em papelão. 73 a 85mm	UND	50	R\$ 10,50	R\$525,00
50	138-4	Caixa arquivo em polipropileno polionda, ofício.	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
51	18423-3	Liga elástica, de borracha látex, grossa, pacote com 100g.	PCT	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 2.135,20						

GRUPO 12 - MARABÁ						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	172-4	Caneta marca texto, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 1.0 mm e largo de 4.0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta nas cores amarela, verde, rosa, laranja e azul. (com selo do Inmetro)	UND	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
56	177-5	Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0mm, com opção de tinta nas cores preta, azul, vermelho e verde.	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
57	144-9	Caneta esferográfica cor azul, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubosextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-da-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES 30627400
272

Assinatura do Nome Digital por LUIZ HUMBERTO PITEIRA
CPF: 000.000.000-00
Data: 2023.04.08 10:12:37 -0300



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

		superior da caneta, na cor da tinta ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)				
58	145-7	Caneta esferográfica cor preta, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira 40plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
59	146-5	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
60	142-2	Lápis comum preto nº2 (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
61	275-5	Cortador de papel tipo estilete em poliestireno, com trava, com lâmina descartável (9 mm).	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
62	352-2	Tesoura multiuso, lâmina em aço inox 20/21 cm, cabo anatômico plástico, resistente a corrosão, ferrugem e	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:30627
400272

Assinado em nome digital por LUIZ
HUMBERTO PITEIRA
GONCALVES:30627
Data: 2022.07.18 15:16:15
Assinado em nome digital por LUIZ
HUMBERTO PITEIRA
GONCALVES:30627
Data: 2022.07.18 15:16:15



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

		cola.				
63	132737-2	Envelope tipo saco, kraft 80g/m²ouro, sem timbre, tamanho A4. (229x324mm)	UND	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
64	313-1	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas.	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
65	475-8	Fita adesiva transparente, tam. 19mm x 30 m.	ROLO	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
66	484-7	Fita gomada crepe, para empacotamento, 50 mmx50 m.	ROLO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
67	481-2	Fita gomada lisa, p/ empacotamento 50 mmx50 m	ROLO	50	R\$4,80	R\$240,00
68	326-3	Registrador az, lombo largo, ofício, em papelão. 73 a 85mm	UND	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
69	138-4	Caixa arquivo em polipropileno polionda, ofício.	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
70	18423-3	Liga elástica, de borracha látex, grossa, pacote com 100g.	PCT	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 5.207,00						

GRUPO 14 - SANTARÉM						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	172-4	Caneta marca texto, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 1.0 mm e largo de 4.0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta nas cores amarela,verde, rosa, laranja e azul. (com selo do Inmetro)	UND	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
75	177-5	Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0mm, com opção de tinta nas cores preta, azul, vermelho e verde.	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
76	144-9	Caneta esferográfica cor azul, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm	UND	50	R\$0,60	R\$30,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:3062740
0272

Exemplar de termo assinado pelo LUIZ HUMBERTO PITEIRA
Data: 08/08/2018 às 14:00h
Assinado digitalmente por LUIZ HUMBERTO PITEIRA
CPF: 000.000.000-00
Assinado digitalmente por LUIZ HUMBERTO PITEIRA
Data: 08/08/2018 às 14:00h



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

		(média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubosextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta ambas afixadas na pressão. (Com selo do Inmetro)				
77	145-7	Caneta esferográfica cor preta, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira 40plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
78	146-5	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
79	142-2	Lápis comum preto nº 2, (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
80	275-5	Cortador de papel tipo estilete em poliestireno, com trava, com lâmina descartável (9 mm).	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:306274002
72

Assinatura de Luiz Humberto Piteira
CPF: 000.000.000-00
Data: 20/10/2018
Assinatura de Luiz Humberto Piteira
CPF: 000.000.000-00
Data: 20/10/2018



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

81	352-2	Tesoura multiuso, lâmina em aço inox 20/21 cm, cabo anatômico plástico, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
82	132737-2	Envelope tipo saco, kraft 80g/m²ouro, sem timbre, tamanho A4, (229x324mm)	UND	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
83	313-1	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas.	UND	10	R\$ 7,97	R\$ 79,70
84	475-8	Fita adesiva transparente, tam. 19mm x 30 m.	ROLO	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
85	484-7	Fita gomada crepe, para empacotamento, 50 mmx50 m.	ROLO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
86	481-2	Fita gomada lisa, p/ empacotamento 50 mmx50 m	ROLO	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
87	326-3	Registrador az, lombo largo,ofício, em papelão. 73 a 85mm	UND	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
88	138-4	Caixa arquivo em polipropileno polionda, ofício.	UND.	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
89	18423-3	Liga elástica, de borracha látex, grossa, pacote com 100g	PCT	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 5.221,70						

GRUPO 16 - PARAUAPEBAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	172-4	Caneta marca texto, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço(fino de 1.0 mm e largo de 4.0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta nas cores amarela,verde, rosa, laranja e azul. (com selo do Inmetro)	UND	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
95	177-5	Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0mm, com opção de tinta nas cores preta, azul, vermelho e verde.	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
96	144-9	Caneta esferográfica cor azul, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES.306274
00272

Assinatura de Luiz Humberto Piteira
Data: 20/08/2018 às 14:12:10
Assinatura de Luiz Humberto Piteira
Data: 20/08/2018 às 14:12:10
Assinatura de Luiz Humberto Piteira
Data: 20/08/2018 às 14:12:10
Assinatura de Luiz Humberto Piteira
Data: 20/08/2018 às 14:12:10



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

		ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (Com selo do Inmetro)				
97	145-7	Caneta esferográfica cor preta, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
98	146-5	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão. (com selo do Inmetro)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
99	142-2	Lápis comum preto nº 2, (com selo do Inmetro)	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
100	275-5	Cortador de papel tipo estilete em	UND	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:306274
00272

Assinatura de Luiz Humberto Piteira Gonçalves
CPF: 000.000.000-00
Data: 10/10/2017
Assinatura de Luiz Humberto Piteira Gonçalves
CPF: 000.000.000-00
Data: 10/10/2017



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

		poliestireno, com trava, com lâmina descartável (9 mm).				
101	352-2	Tesoura multiuso, lâmina em aço inox 20/21 cm, cabo anatômico plástico, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
102	132737-2	Envelope tipo saco, kraft 80g/m²ouro, sem timbre, tamanho A4, (229x324mm)	UND	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20
103	313-1	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas.	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
104	478-2	Fita adesiva transparente, tam. 19mm x 30 m.	ROLO	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
105	484-7	Fita gomada crepe, para empacotamento, 50 mmx50 m.	ROLO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
106	481-2	Fita gomada lisa, p/ empacotamento 50 mmx50 m	ROLO	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
107	326-3	Registrador az, lombo largo, ofício, em papelão. 73 a 85mm	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
108	138-4	Caixa arquivo em polipropileno polionda, ofício.	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$ 2.106,20						
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.025,10						

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

5.3.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.2 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

5.3.3 Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

5.3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Avenida Julio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66 615-055, Belém-PA
Fone (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUÍZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES.306274002
72



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante

6.2 À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

6.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

6.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

6.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

6.3.2 A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES.30627400
272

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do CBMPA. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema.



Digitalizado com CamScanner



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

fornecedores e prestadores de serviços que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, conforme dispõe, o §2º, do art. 1º do Decreto 877 de 31 de março de 2018.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES 30627
400272



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438, \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.17 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

10.17.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/material constitutivo do da solicitação.

10.18 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

10.18.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

10.18.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

10.19 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

10.20 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.21 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

10.22 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:30627
400272

Assinado eletronicamente pelo LUIZ HUMBERTO
PITEIRA em 20/08/2018 às 15:40:00
CPF: 000.000.000-00
Assinado eletronicamente pelo LUIZ HUMBERTO
PITEIRA em 20/08/2018 às 15:40:00
CPF: 000.000.000-00



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.23 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.24 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

10.25 Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

10.26 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 015 – CONTA CORRENTE: 311.908-4

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1 O valor deste Contrato é fixo e irrevogável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O material deverá ser entregue, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento dos materiais.

13.2 O recebimento e aceitação do objeto deste termo obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (5) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

b) Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (5) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3 Na hipótese de verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:3062
7400272

Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada
Assinatura do(a) Representante Legal da Contratada



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.6 Os materiais objetos do processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor registrado na Ata aos órgãos solicitantes, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação.

13.7 É vedado ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços derivada do processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8 Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.9 Os materiais deverão ser entregues nos endereços estipulados pelas unidades do órgão/entidade contratante, em conformidade com os quantitativos estabelecidos no Quadro de Demanda. Sendo o local de entrega Belém: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém_Pa, CEP: 66015-055.

13.10 Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão/entidade contratante e anuído pelo fornecedor.

13.11 A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

13.12 O órgão/entidade contratante poderá, a seu critério, estabelecer um único centro de recepção do material, ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo(s) no Quadro de Demanda.

13.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três 03 (três) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.474/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:30627
400272

Assinatura de Paulo Roberto de Lencastre
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data: 00/00/0000
Assinatura de Paulo Roberto de Lencastre
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data: 00/00/0000



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

15.2.2 Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

15.2.3 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

15.2.4 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.2.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

15.2.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

15.2.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

15.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.2.8 A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

15.2.9 O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES.306274
00272

Documento de Processo Administrativo nº 001.145.157/2014
Assinatura: Luiz Humberto Piteira
Cargo: Diretor de Apoio Logístico
Data: 14/05/2014
Assinatura: Luiz Humberto Piteira
Cargo: Diretor de Apoio Logístico
Data: 14/05/2014



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.2 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

17.2 A vigência será de: 28 / 04 / 2022 até 28 / 04 / 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3 Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:306274
00272

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
RUA JÚLIO CÉSAR, Nº 3000 - VAL-DE-CANS, BELÉM - PA
CEP: 66.615-055
FONE: (91) 98899-6316
E-MAIL: contratoscbmpa@gmail.com
CNPJ: 16.048.010/0001-12
Insc. Est. 15.680.100-01

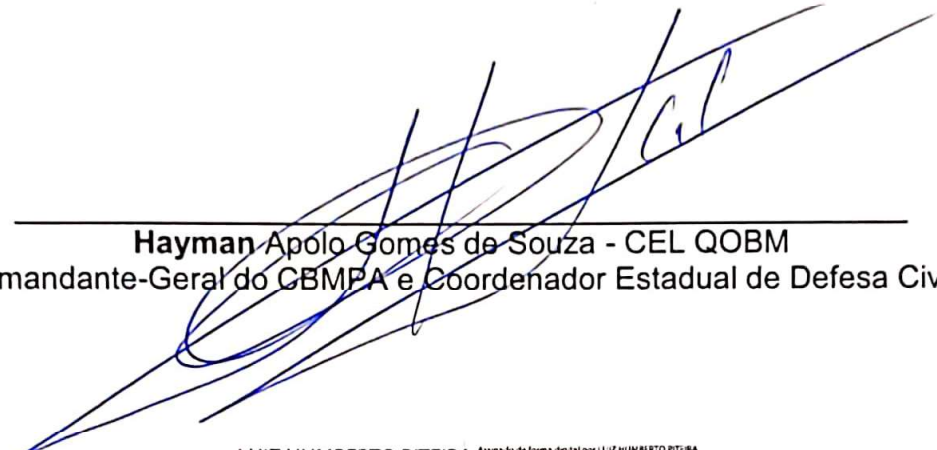


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. 21.2 Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 28 de Abril de 2022.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

LUIZ HUMBERTO PITEIRA
GONCALVES:306274002
72

Assinado de forma digital por LUIZ HUMBERTO PITEIRA
GONCALVES:30627400272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Protestual,
ou=16935617000136, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=PTE e CPF A3, ou=emBr@PTE,
cn=LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONCALVES:30627400272
Dados: 2022.04.08 15:21:39 -03'00'

Luiz Humberto Piteira Gonçalves
APOLO COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Maiara Cristina Oliveira de Mesquita
CPF Nº 027.814.582-52

2ª André Luis Ramos Maciel
CPF Nº 025.064.942-00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 052/IN/CONTRATO, DE 28 DE ABRIL 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Nº 2022/281280, resolve:

Art. 1º Designar o **ST RR EDENILSON SOUZA ROCHA**, MF: 5037484/2, como Fiscal do Contrato nº 025/2022, celebrado com a Empresa APOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.567.637/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de Material de Expediente, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

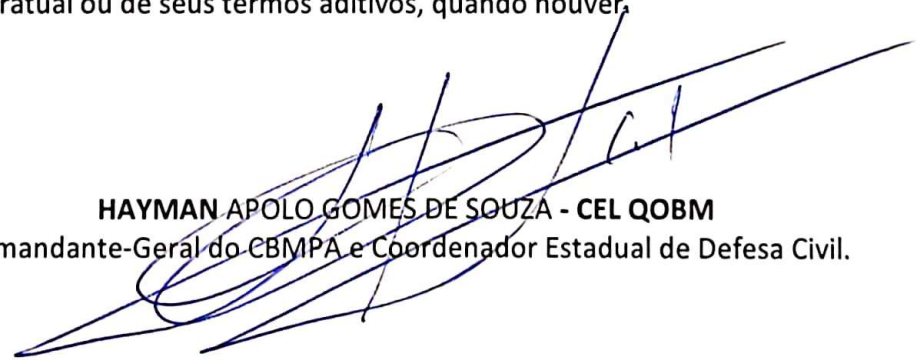
Art. 2º Designar o **ST RR CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS**, MF: 3389154/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária Nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.


HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



**EXTRATO DA PORTARIA Nº049/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/508656.
 Contrato nº063/2021
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: CB BM Fabricio dos Santos Pimentel, MF: 57173415/1.
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: SGT BM Nelson Lobato Abreu, MF: 5623472-1.
 Objeto: fornecimento de água mineral natural em garrafão de 20 (vinte) litros.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: V O BOGOT EPP.
 CNPJ: 20.982.705/0001-69
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792081**EXTRATO DA PORTARIA Nº048/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/508656
 Contrato nº053/2021
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: CB BM Fabricio dos Santos Pimentel, MF: 57173415/1.
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: SGT BM Nelson Lobato Abreu, MF: 5623472-1.
 Objeto: Fornecimento de água natural mineral.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: NR PEREIRA COMERCIO DE ÁGUA EIRELI
 CNPJ: 37.170.992/0001-05
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792077**EXTRATO DA PORTARIA Nº052/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº025/2022
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto da Silva Barros, MF: 3389154/2.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor Global: R\$ 19.025,10 (Dezenove mil, vinte e cinco reais e dez centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 02.567.637/0001-90.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792108**EXTRATO DA PORTARIA Nº051/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº024/2022
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto da Silva Barros, MF: 3389154/2.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor Global: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 02.055.122/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792097**EXTRATO DA PORTARIA Nº055/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº028/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT Nelson Lobato Abreu, MF: 5623472/1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT Herbert Carlos Lino Barros, MF: 57173950/1.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor: R\$ 2.863,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: F F DE ALENCAR EIRELI.
 CNPJ: 09.165.782/0001-93
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792152**EXTRATO DA PORTARIA Nº054/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº027/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT NELSON LOBATO ABREU, MF: 5623472/1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT HERBERT CARLOS LINO BARROS, MF: 57173950/1.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 CNPJ: 07.041.480/0001-88.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792137**EXTRATO DA PORTARIA Nº053/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº026/2022
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto da Silva Barros, MF: 3389154/2.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor: R\$ 24.536,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.
 CNPJ: 05.194.705/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792132**EXTRATO DA PORTARIA Nº058/IN/CONTRATO,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/426650
 Contrato nº032/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM Ismael Junior Pantoja da Silva, MF: 57218552/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QOBM Rogério da Cunha Brito, MF: 54185276/1
 Objeto: A aquisição de 301 (Trezentos e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Anapu/PA.
 Valor: R\$ 78.657,32 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 792211**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: O fornecimento de Material de Expediente, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.
 Origem: Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021/Ata de Registro de Preços nº002/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/281280 - CBMPA.
 Data da assinatura: 28/04/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fontes de Recursos: 0101000000
 C.Funcional: 06.122.1297.8338
 Elemento da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 19.025,10 (dezenove mil, vinte e cinco reais e dez centavos).
 Vigência: 28/04/2022 até 28/04/2023
 Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 02.567.637/0001-90
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 792020**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: O fornecimento de Material de Expediente, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.
 Origem: Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021/Ata de Registro de Preços nº001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/281280 - CBMPA.
 Data da assinatura: 28/04/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fontes de Recursos: 0101000000
 C.Funcional: 06.122.1297.8338
 Elemento da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
 Vigência: 28/04/2022 até 28/04/2023
 Contratada: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 02.055.122/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 792012